

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2020**MERCADO DIGITAL Nº 043/2020****PROCESSO SEI Nº 04016-00009170/2019-50**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº125/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, EM 22 ELEVADORES E 2 MONTA-CARGAS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152, inscrito no CPF sob o nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 21.051.130/0001-23**, estabelecida no SCLRN, Quadra 714, Bloco F, Loja 03, Brasília/DF, CEP: 70.760-556, na cidade de Brasília/DF, telefones: (61) 3387-9642/ (61) 3034-3003, e-mail: anapaula@honixelevadores.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **ANA PAULA DE SOUSA**, RG nº 916.425 SSP/DF, inscrita no CPF nº 385.687.211-68, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 125/2020** apresentada pela **CONTRATANTE** (109296880, 109304756, 109556553 e 109612788), (ii) do aceite da **CONTRATADA** (110295535), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (111620064), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 26/2023 - IGESDF/DP/ASJUR (111194456), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 125/2020**, por mais 30 (trinta) meses, a contar de **10 de maio de 2023 a 10 de novembro de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATO Nº 125/2020** fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a contar de **10 de maio de 2023 a 10 de novembro de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente instrumento contratual, o valor total estimado da contratação permanecerá em **R\$ 361.944,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto pelo período de 30 (trinta) meses, conforme disposto abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO IGESDF

Item	Descrição do equipamento	Potência do Motor de tração (kW)	Identificação/ Localização	Valor Unitário Mensal
1	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	30 - Prédio de Internação	R\$ 502,70
2	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	31- Prédio de Internação	R\$ 502,70
3	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	32- Prédio de Internação	R\$ 502,70
4	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	33- Prédio de Internação	R\$ 502,70
5	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	34- Prédio de Internação	R\$ 502,70
6	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	35- Prédio de Internação	R\$ 502,70
7	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	36 - Pronto-Socorro	R\$ 502,70
8	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	37- Pronto-Socorro	R\$ 502,70
9	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	38- Pronto-Socorro	R\$ 502,70
10	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	39- Pronto-Socorro	R\$ 502,70
11	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	40- Pronto-Socorro	R\$ 502,70
12	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,2	41- Pronto-Socorro	R\$ 502,70
13	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,2	Elevador – Saída de Emergência Ala Leste	R\$ 502,70
14	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,2	Elevador – Saída de Emergência Ala Oeste	R\$ 502,70
15	Elevador Monta-cargas	1,15	CME Limpo	R\$ 502,70
16	Elevador Monta-cargas	1,15	CME Sujo	R\$ 502,70
17	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R\$ 502,70
18	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R\$ 502,70

19	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R\$ 502,70
20	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R\$ 502,70
21	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R\$ 502,70
22	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R\$ 502,70
23	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Otis Solution	16,3	SIA	R\$ 502,70
24	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Otis Solution	16,3	SIA	R\$ 502,70
VALOR TOTAL ESTIMADO - 30 (TRINTA) MESES: R\$ 361.944,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)				

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar de **10 de maio de 2023 a 10 de novembro de 2025**, com a respectiva prorrogação a presente contratação atingirá o limite de 60 (sessenta) meses, porém, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), poderá ser prorrogada novamente, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso formal a outra, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 18.097,20 (dezoito mil, noventa e sete reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco) do valor total deste instrumento, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, a ser escolhida a critério da **CONTRATADA**:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo juntamente com a primeira Nota Fiscal, fazendo parte do primeiro processo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO - Na garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da apresentação da primeira Nota Fiscal, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do Contrato por inexecução da obrigação.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

CPF: 316.531.381-49

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

ANA PAULA DE SOUSA

CPF: 385.687.211-68

Representante Legal

HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Sousa, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 10/05/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RONALDO DIAS DAS NEVES - Matr.0001465-7, Gerente de Manutenção e Infraestrutura**, em 17/05/2023, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112320831&codigo_crc=28B04328

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900